



**eneva**  
**ENEVA S.A.**

CNPJ/MF nº 04.423.567/0001-21  
NIRE 33.3.0028402-8  
Companhia Aberta

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os senhores acionistas da Eneva S.A. ("Companhia" ou "Eneva") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE"), a ser realizada às 11:00 horas do dia 30 de abril de 2025, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica "Zoom", em linha com o parágrafo único do artigo 121 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e com a Resolução CVM nº 81/2022, conforme alterada e em vigor, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

### **1) Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (i)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (ii)** Destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iii)** Fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (iv)** Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e
- (v)** Fixação do montante global anual da remuneração dos Administradores da Companhia.

### **2) Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- (i)** Atualização do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir os aumentos de capital já deliberados pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado;
- (ii)** Aumento do limite do capital autorizado da Companhia, nos termos do artigo 168 da Lei das S.A., com a consequente alteração do artigo 6º do Estatuto Social; e

- (iii) Reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso aprovadas as propostas nos itens “(i)” e “(ii)” acima. Se apenas um dos itens for aprovado, o Estatuto Social será consolidado para refletir exclusivamente as alterações propostas pelo respectivo item.

### **Informações Gerais**

Os acionistas poderão participar da AGOE **(i)** virtualmente, por meio da plataforma digital “Zoom”, ou **(ii)** via boletim de voto à distância, nos termos descritos abaixo e conforme as instruções detalhadas contidas na proposta da administração e manual de participação em assembleia divulgada pela Companhia (“Proposta da Administração e Manual”). Solicitamos aos acionistas que verifiquem, além disso, as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022, bem como as orientações constantes do próprio boletim de voto à distância disponibilizado.

Os acionistas que optarem por participar virtualmente da AGOE, que será realizada exclusivamente por meio da Plataforma “Zoom”, deverão enviar à Companhia, por meio do e-mail [assembleias@eneva.com.br](mailto:assembleias@eneva.com.br), **com antecedência mínima de 48 horas da realização da AGOE (isto é, até às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 28 de abril de 2025)**, pedido de acesso ao sistema eletrônico de participação e votação à distância e cópias digitalizadas dos seguintes documentos, conforme o caso:

- (i)** Pessoas Físicas: documento de identidade válido com foto do acionista.
- (ii)** Pessoas Jurídicas: (a) versão mais recente do estatuto social ou contrato social consolidado e, se houver, alterações posteriores, registrado no órgão competente; (b) demais documentos societários que comprovem os poderes de representação dos representantes legais do acionista como atas de eleição e termos de posse, por exemplo; e (c) documento de identidade válido com foto dos representantes legais do acionista.
- (iii)** Fundos de Investimento: (a) versão mais recente do regulamento consolidado do fundo e, se houver, alterações posteriores; (b) versão mais recente do estatuto social ou contrato social consolidado e, se houver, alterações posteriores, registrado no órgão competente, do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, (c) demais documentos societários que comprovem os poderes para representação do fundo; e (d) documento de identidade válido com foto dos representantes legais do administrador ou do gestor, conforme o caso.

Para fins de identificação serão aceitos os seguintes documentos: (a) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG) ou de Registro de Estrangeiro (RNE); (b) Passaporte; (c) Carteira Funcional expedida pelos Órgãos da Administração Pública ou Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Em qualquer caso, fica dispensada a obrigação de apresentar comprovante de titularidade de ações de emissão da Eneva expedido por instituição financeira escrituradora ou agente de custódia, em linha com a orientação do artigo 6º, § 5º, da RCVM nº 81/22 e do Ofício Circular Anual CVM/SEP/2025, visando facilitar a participação dos acionistas na AGOE.

Adicionalmente, na hipótese de participação virtual na AGOE por meio de procurador, além dos documentos indicados acima, deverão ser apresentados ainda instrumento de procuração e documento de identidade válido com foto do procurador.

O acionista que seja pessoa física poderá ser representado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A., por procurador constituído há menos de 1 (um) ano que seja (i) acionista; (ii) advogado; (iii) instituição financeira; ou (iv) administrador da Companhia. O acionista que seja pessoa jurídica ou fundo de investimento poderá ser representado por procurador constituído na forma prevista em seu respectivo estatuto social, contrato social ou regulamento, conforme o caso, ainda que este não seja acionista, advogado, instituição financeira ou administrador da Companhia, em linha com o entendimento da Comissão de Valores Mobiliários sobre o tema.

Os acionistas que não manifestarem o interesse na participação na assembleia digital e não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui exigido não estarão aptos à participação na AGOE.

Conforme determinado pelo art. 5º, inciso I-A da Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia esclarece que o Conselho Fiscal poderá ser instalado na AGOE a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações com direito a voto de emissão da Eneva, nos termos do art. 161, § 2º, da Lei das S.A. e do art. 4º da Resolução CVM nº 70/2022.

Para fins do artigo 5º da Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia informa, ainda, que o percentual mínimo do capital votante necessário para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 3º da Resolução CVM 70/2022. Sem prejuízo do prazo previsto no artigo 141, parágrafo 1º, da Lei das S.A., a Companhia destaca a importância de que os pedidos de voto múltiplo sejam feitos com antecedência, de modo a facilitar seu processamento pela Companhia e a participação dos demais acionistas, nacionais e estrangeiros.

Por fim, os documentos e informações sobre as regras e os procedimentos a serem seguidos para que os acionistas possam participar e votar à distância na AGOE, bem como informações pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGOE, estão detalhadas na Proposta da Administração e Manual, que se encontram disponíveis na sede da Companhia, no site de relações com investidores da Companhia ([ri.eneva.com.br](http://ri.eneva.com.br)), no site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e no site da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), em observância também ao disposto no art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2025.

**Henri Philippe Reichstul**  
Presidente do Conselho de Administração Eneva S.A.